

## **PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000055**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

### **RESUMO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE CADEIRAS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC SÃO PAULO.**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:**

De 25/6/2025 até às 09h45 do dia 07/7/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

A partir das 9h50 do dia 07/7/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Às 10h00 do dia 07/7/2025

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

**PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

**PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:**

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **02 de julho de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “**Mural**”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **03 de julho de 2025**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

## **PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000055**

### **1 OBJETO**

O presente Edital está integralmente vinculado ao Termo de Referência constante no Anexo II, que estabelece as especificações técnicas, condições operacionais, critérios de aceitação e demais requisitos obrigatórios para o fornecimento dos itens licitados. O atendimento integral ao Termo de Referência será condição indispensável para a aceitação das propostas e para o cumprimento dos pedidos de compra emitidos pelo Senac/SP.

- 1.1 A presente licitação destina-se a futura ou eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE CADEIRAS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC SÃO PAULO**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

### **2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.

2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**

2.2.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus Anexos.

2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

- 2.3 **Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.4 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso.**

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_profissional\\_do\\_senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac), e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

### **3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

#### **4 CONEXÃO COM O SISTEMA**

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no [subitem 4.3.2](#)

persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

- 4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

## 5 HABILITAÇÃO

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Prova de registro, no órgão competente**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato de nomeações** ou de **eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na [alínea "a"](#);
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei, por meio dos seguintes documentos:

b.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

b.2) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais com referência especificamente ao ICMS** – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

b.3) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais Mobiliários com referência especificamente ao ISS** – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

c) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

### **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1 Encerrada a fase de lances, as Licitantes detentoras dos melhores lances por lote deverão, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, apresentar a proposta comercial ajustada, nos termos do item **6.1.9** deste Edital, acompanhada da

documentação técnica exigida para fins de comprovação da qualificação do objeto, conforme especificações abaixo:

**a) Certificado de Conformidade (NBR 13962).** Emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo Inmetro, atestando segurança, estabilidade e resistência mecânica e durabilidade de uma cadeira de escritório **(exceto para os itens 3, 4 e 5)**.

**b) Relatório de Conformidade com a NR-17 – Ergonomia.** Emitido por profissional legalmente habilitado (Ergonomista, Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança do Trabalho), acompanhado da imagem do produto ofertado, atestando expressamente que as cadeiras ofertadas atendem integralmente às exigências da **NR 17 – Ergonomia**, nos termos da legislação vigente.

**c) Ensaio de Deformação Permanente (NBR 8797) – exceto itens 4 e 5:** Relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que estabelece o método para determinação da **deformação permanente à compressão** de espumas flexíveis de poliuretano.

**d) Ensaio de Resistência à Tração (NBR 8515) – exceto itens 4 e 5:** Relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que estabelece o método para verificação da **resistência à tração** da espuma de poliuretano.

**e) Ensaio de Corrosão por Atmosfera Úmida Saturada (NBR 8095):** Relatório técnico conforme a **NBR 8095**, com ensaio mínimo de **400 horas**, avaliado segundo os critérios da **ISO 4628** e **NBR 5841**. O ensaio deve ser executado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

**f) Ensaio de Corrosão por Dióxido de Enxofre (NBR 8096):** Relatório técnico conforme a **NBR 8096**, com ensaio realizado em **4 ciclos**, avaliado conforme as normas **ISO 4628** e **NBR 5841**. Executado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

**g) Determinação da Espessura da Camada de Tinta (NBR 10443 / ASTM D7091):** Relatório de ensaio técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade da espessura da camada de tinta das superfícies metálicas conforme as normas **NBR 10443** e **ASTM D7091**.

**h) Aderência da Tinta (NBR 11003):** Relatório técnico conforme a **NBR 11003**, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando a **aderência da tinta** sobre superfícies metálicas.

**i) Certificação NBR 15878 (itens 4 e 5):** Apresentar laudo técnico ou relatório de conformidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou por profissional legalmente habilitado, atestando que as cadeiras suportam carga estática mínima de 130 kg distribuída no assento, além de atenderem aos critérios de resistência a impacto e simulações de carga dinâmica.

**Substituição documental alternativa:** Em substituição aos relatórios técnicos mencionados nas alíneas "e, f, g, h", será admitido Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, desde que avaliado com base nas normas NBR 8095, 8096, 10443, 11003 e ASTM D7091.

5.4.2 A documentação técnica deverá comprovar, de forma inequívoca, a conformidade dos produtos ofertados com os requisitos técnicos e normativos exigidos neste Edital.

5.4.3 A não apresentação dos documentos técnicos acima implicará a desclassificação da proposta.

## **5.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.5.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.5.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento

dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.5.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.5.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.5.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.5.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

## **6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **25 de junho de 2025**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 07/7/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**Anexo I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter o **prazo de entrega** conforme descrito no **Anexo I – Proposta Comercial**;

6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor unitário arrematado** e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br), na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

## **7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:**

7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 02 de julho de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

- 7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **03 de julho de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e Anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação' por qualquer outro meio de comunicação.

## **8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

- 8.1 Às **09h50 do dia 07 de julho de 2025**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não

estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "[chat](#)" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

### 8.3 **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo de disputa **ABERTO** com prorrogação automática, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e terá início às **10h00 do dia 07 de julho de 2025**.

8.3.2 As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "[chat](#)" serão desconsiderados.

8.3.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.7 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.8 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.9 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o [subitem](#) anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos [subitens](#) anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.13 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.14 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.16 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.17 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.18 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.19 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.20 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

#### 8.4 **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no [subitem 6.1.9](#) e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no [Item 5 seus subitens](#) deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no [item 5](#) deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação.**

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

## 8.5 **DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL**

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal,**

ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no **item 5**.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do **subitem 7.1**.

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 5 (Documentos de Habilitação)**.

## 8.6 APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.6.1 Após o recebimento e conferência da proposta ajustada e da documentação técnica, o Senac São Paulo solicitará, exclusivamente às Licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, a apresentação de amostras físicas dos produtos ofertados, conforme descrito no Termo de Referência.

### a) AS AMOSTRAS DEVERÃO:

- Ser apresentadas no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação formal;
- Ser apresentadas com acabamento final, rigorosamente correspondente às especificações do produto ofertado;
- Conter **etiqueta de identificação permanente**, confeccionada em **alumínio anodizado ou material autoadesivo vinílico de alta resistência**, aplicada de forma visível na estrutura da peça, **preferencialmente na parte inferior do assento**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - Nome empresarial do fornecedor e respectivo CNPJ;
  - Nome empresarial do fabricante e respectivo CNPJ;

- Endereço e telefone do fornecedor, ou alternativamente, o **site oficial do fabricante**.

**OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIA:** A etiqueta de identificação deverá estar presente **tanto nas amostras apresentadas, quanto em todos os produtos entregues durante a vigência contratual**, sendo condição indispensável para o recebimento dos itens.

**b) NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS:**

- Manual de uso e garantia;
- Catálogo técnico e/ou desenho ilustrativo com identificação da marca, linha e modelo.

**A definição das cores dos itens será formalizada com base em catálogo técnico e amostras físicas, sendo esta definição parte integrante e vinculante do fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência.**

**c) CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA ACEITAÇÃO DO MOBILIÁRIO:**

Para fins de recebimento, avaliação e aceitação dos mobiliários fornecidos, deverão ser rigorosamente observadas as seguintes condições:

**Condições de Acabamento e Qualidade dos Materiais:**

- Não serão aceitos mobiliários que apresentem qualquer sinal de oxidação ou pontos de ferrugem, independentemente da extensão ou localização.

- Serão rejeitados mobiliários que apresentarem falhas no processo de pintura, descascamento, manchas, bolhas, esfoliações ou ausência de cobertura.

- É vedada a entrega de mobiliários com rebarbas, falhas de acabamento, resíduos de material injetado ou imperfeições provenientes de processos de soldagem.

- Mobiliários que contenham colas, grampos aparentes ou apresentem ausência de parafusos e demais elementos de fixação serão automaticamente desconsiderados.

- As cabeças dos parafusos utilizados nas estruturas deverão possuir acabamento boleado, de forma a assegurar estética uniforme e segurança no manuseio.

## **9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

9.1 Realizada a análise das propostas, das amostras e nos documentos de habilitação, o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

10.2 Interposto o recurso nos termos do [subitem 10.1](#), dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**

- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no [subitem 10.1](#), implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos [subitens 10.1 e 10.2](#), excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.
- 11.2 A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
  - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na documentação de habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac

por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

### **13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao). Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 5** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 14.4 Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deve(rão) manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja

verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer

título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_profissional\\_do\\_senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac).
- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
- 14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:
- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo II – Termo de Referência.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**  
Administração Regional no Estado de São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2025000055  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE 1				
Item	Quant	Títulos	Valor unit.	Valor Total
1	2220	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO E SEM APOIO DE BRAÇO	R\$	R\$
2	554	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO E COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS	R\$	R\$
3	548	CADEIRA FIXA COM 04 (QUATRO) PÉS, SEM BRAÇOS E EMPILHÁVEL	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>			<b>R\$</b>	

LOTE 2				
Item	Quant	Títulos	Valor unit.	Valor Total
1	128	CADEIRA FIXA ALTA SEM BRAÇO E EMPILHÁVEL	R\$	R\$
2	414	CADEIRA ALTA TIPO CAIXA, GIRATÓRIA, PORÉM SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS E COM SAPATAS DESLIZANTES	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>			<b>R\$</b>	

*\*Preços com duas casas decimais.*

*\*Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.*

**Obs.:**

- 1)** Validade da Proposta: **90 dias**;
- 2)** Condições de Pagamento: **28 dias** após o recebimento definitivo e a conferência dos mobiliários, conforme as condições estabelecidas no Pedido de Compra.
- 3)** Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido.
- 4)** Dados da empresa que efetuará o faturamento:  
Razão Social:.....  
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....

CNPJ .....

Inscrição Estadual .....

Contato.....Fone.....Fax.....

E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.  
Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa –  
somente sócios administradores / proprietários ou procuradores  
com poderes específicos).**

**ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2025000055  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer os requisitos técnicos e operacionais para o fornecimento de cadeiras giratórias e fixas, destinadas aos ambientes educacionais e administrativos das Unidades do Senac São Paulo.

<b>LOTES</b>			
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição Resumida dos Mobiliários</b>	<b>Qtd.</b>
<b>LOTE 1</b>	<b>1</b>	<b>CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO E SEM APOIO DE BRAÇO</b>	2220
	<b>2</b>	<b>CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO E COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS</b>	554
	<b>3</b>	<b>CADEIRA ALTA TIPO CAIXA, GIRATÓRIA, PORÉM SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS E COM SAPATAS DESLIZANTES</b>	414
<b>LOTE 2</b>	<b>4</b>	<b>CADEIRA FIXA COM 04 (QUATRO) PÉS, SEM BRAÇOS E EMPILHÁVEL</b>	548
	<b>5</b>	<b>CADEIRA FIXA ALTA SEM BRAÇO E EMPILHÁVEL</b>	128

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR ITEM**

**LOTE 1 - ITEM 01 – CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO E SEM APOIO DE BRAÇO**

**QUANTIDADE: 2220**

Cadeira giratória com a parte estrutural do contra encosto em polipropileno injetado de grande resistência mecânica e formato anatômico.

Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas. Não serão aceitos acabamentos com perfil em PVC.

O assento e o encosto deverão ser confeccionados em espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, com densidade de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup>, em formato anatômico e espessura mínima de 40 mm. As espumas deverão apresentar desempenho comprovado quanto à resistência à tração, alongamento, propagação de rasgos, deformação permanente e fadiga dinâmica, em conformidade com os critérios estabelecidos nas normas NBR 8515 e NBR 8797, ou norma técnica equivalente. A apresentação de laudos técnicos, emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, que comprovem a conformidade com esses parâmetros, será condição obrigatória para aceitação dos materiais.

O conjunto de regulagens deverá ser composto por mecanismo sincronizado, com movimento combinado entre assento e encosto na proporção mínima de 2:1 (*para cada 2° de inclinação do encosto, o assento inclina 1°*), dotado de ajuste de tensão da inclinação proporcional ao peso do usuário, no mínimo 4 (quatro) posições de travamento do encosto (*incluindo posição de trabalho (90°) e posições relaxadas*), ajuste de altura do encosto (**obrigatório para os itens giratórios**), comandos de operação de fácil acesso e sistema de segurança anti-impacto, que impeça o retorno brusco do encosto.

Revestimento em vinil (espessura mínima de 0,90mm e gramatura de 550 a 670 g/m<sup>2</sup>).

Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo automatizado em tinta pó, com pré-tratamento antiferruginoso.

A base das cadeiras, com cinco pés, deverá ser confeccionada em aço carbono SAE 1010 ou superior, com espessura mínima de 2,00 mm, acabamento em pintura epóxi na cor preta, dotada de capa protetora de polipropileno copolímero. **Alternativamente**, será aceita base em nylon com adição mínima de 30% de fibra de vidro, desde que comprovada por laudo técnico de resistência mecânica, atestando desempenho equivalente ou superior ao da base metálica, especialmente quanto à carga estática, dinâmica,

impacto e deformação. Ambas as configurações deverão ser providas de rodízios de 50 mm, em material adequado para qualquer tipo de piso, com encaixes projetados para garantir fixação segura, sendo vedada a utilização de buchas de fixação.

**Dimensões aproximadas:**

Largura do encosto de 430mm

Altura do encosto de 380mm

Largura da superfície do assento 460mm

Profundidade da superfície do assento 470mm

---

**LOTE 1 - ITEM 02 – CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO E COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS**

**QUANTIDADE: 554**

Cadeira giratória com a parte estrutural do contra encosto em polipropileno injetado de grande resistência mecânica e formato anatômico. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas. Não serão aceitos acabamentos com perfil em PVC.

O assento e o encosto deverão ser confeccionados em espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, com densidade de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup>, em formato anatômico e espessura mínima de 40 mm. As espumas deverão apresentar desempenho comprovado quanto à resistência à tração, alongamento, propagação de rasgos, deformação permanente e fadiga dinâmica, em conformidade com os critérios estabelecidos nas normas NBR 8515 e NBR 8797, ou norma técnica equivalente. A apresentação de laudos técnicos, emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, que comprovem a conformidade com esses parâmetros, será condição obrigatória para aceitação dos materiais.

O conjunto de regulagens deverá ser composto por mecanismo sincronizado, com movimento combinado entre assento e encosto na proporção mínima de 2:1 (para cada 2° de inclinação do encosto, o assento inclina 1°), dotado de ajuste de tensão da inclinação proporcional ao peso do usuário, no mínimo 4 (quatro) posições de travamento do encosto (incluindo posição de trabalho (90°) e posições relaxadas), ajuste de altura do encosto (**obrigatório para os itens giratórios**), comandos de operação de fácil acesso e sistema de segurança anti-impacto, que impeça o retorno brusco do encosto.

Parte superior do apoio do braço fabricado em aço revestido em poliuretano com alta resistência a rasgos.

Revestimento em vinil (espessura mínima de 0,90mm e gramatura de 550 a 670 g/m<sup>2</sup>).

Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo automatizado em tinta pó, com pré-tratamento antiferruginoso.

A base das cadeiras, com cinco pés, deverá ser confeccionada em aço carbono SAE 1010 ou superior, com espessura mínima de 2,00 mm, acabamento em pintura epóxi na cor preta, dotada de capa protetora de polipropileno copolímero. **Alternativamente**, será aceita base em nylon com adição mínima de 30% de fibra de vidro, desde que comprovada por laudo técnico de resistência mecânica, atestando desempenho equivalente ou superior ao da base metálica, especialmente quanto à carga estática, dinâmica, impacto e deformação. Ambas as configurações deverão ser providas de rodízios de 50 mm, em material adequado para qualquer tipo de piso, com encaixes projetados para garantir fixação segura, sendo vedada a utilização de buchas de fixação.

**Dimensões aproximadas:**

Largura do encosto de 430mm

Altura do encosto de 380mm

Largura da superfície do assento 460mm

Profundidade da superfície do assento 470mm

---

**LOTE 1 - ITEM 03 – CADEIRA ALTA TIPO CAIXA, GIRATÓRIA, PORÉM SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS E COM SAPATAS DESLIZANTES**  
**QUANTIDADE: 414**

Cadeira giratória com regulagem de altura do assento, sem rodízios e com sapatas deslizantes.

A parte estrutural do contra encosto em polipropileno injetado de grande resistência mecânica e formato anatômico. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas. Não serão aceitos acabamentos com perfil em PVC.

O assento e o encosto deverão ser confeccionados em espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, com densidade de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup>, em formato anatômico e espessura mínima de 40 mm. As espumas deverão apresentar desempenho comprovado quanto à resistência à tração, alongamento, propagação de rasgos, deformação permanente e fadiga dinâmica, em conformidade com os critérios estabelecidos nas normas NBR 8515 e NBR 8797, ou norma técnica equivalente. A apresentação de laudos técnicos, emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, que comprovem a conformidade com esses parâmetros, será condição obrigatória para aceitação dos materiais.

A regulagem de altura do assento deverá ser realizada por meio de pistão a gás, com acionamento por alavanca de fácil acesso, enquanto a regulagem de inclinação do encosto deverá possuir sistema de travamento, igualmente operado por alavanca.

O apoio para os pés deverá ser composto por aro em aço ou em resina de engenharia injetada, com adição mínima de 30% de fibra de vidro, dotado de sistema de travamento que permita o ajuste seguro da altura do apoio, garantindo estabilidade durante a utilização.

Revestimento em vinil (espessura mínima de 0,90mm e gramatura de 550 a 670 g/m<sup>2</sup>).

Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo automatizado em tinta pó com pré-tratamento antiferruginoso.

A base das cadeiras, com cinco pés, deverá ser confeccionada em aço carbono SAE 1010 ou superior, com espessura mínima de 2,00 mm, acabamento em pintura epóxi na cor preta, dotada de capa protetora de polipropileno copolímero. **Alternativamente**, será aceita base em nylon com adição mínima de 30% de fibra de vidro, desde que comprovada por laudo técnico de resistência mecânica, atestando desempenho equivalente ou superior ao da base metálica, especialmente quanto à carga estática, dinâmica, impacto e deformação. Ambas as configurações deverão ser providas de sapatas fixas deslizantes em polipropileno.

**Dimensões aproximadas:**

Largura do encosto de 420mm

Altura do encosto de 375mm

Largura do assento 455mm

Profundidade da superfície do assento 440mm

[\\*Considerar que esta cadeira será utilizada em mesas de 900mm de altura.](#)

---

**LOTE 2 - ITEM 04 – CADEIRA FIXA COM 04 (QUATRO) PÉS, SEM BRAÇOS E EMPILHÁVEL**

**QUANTIDADE: 548**

Estrutura fixa em 04 (quatro) pés confeccionados em aço carbono SAE 1006 A 1020.

Sapatos injetadas em polipropileno.

Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. Acabamento por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme.

Assento e encosto em formato concha ou conjugado (sem vão), injetado em polipropileno puro (sem utilização de materiais reaproveitados), com revestimento em espuma no assento de no mínimo 12mm e máximo 20mm de espessura, e densidade mínima de 25 kg, acabamento em vinil (espessura mínima de 0,90mm e gramatura de 550 a 670 g/m<sup>2</sup>).

Assento e encosto deverão ser fornecidos em formato anatômico, de acordo com os padrões normativos de ergonomia.

**Dimensões aproximadas:**

Largura do encosto de 460mm

Altura do encosto de 365mm

Largura da superfície do assento 410mm

Profundidade da superfície do assento 450mm

Altura total da cadeira 710mm (do piso ao topo do encosto)

---

**LOTE 2 - ITEM 05 – CADEIRA FIXA ALTA SEM BRAÇO E EMPILHÁVEL**  
**QUANTIDADE: 128**

Estrutura única em barra de aço SAE 1020 redondo, formato trapezoidal com apoio para os pés.

Travessa do Assento em barra de aço SAE 1020 redondo. As travessas devem impedir a abertura da estrutura por movimento rígido.

Sapatas injetadas em polipropileno.

Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. Acabamento por meio de pintura epóxi na cor preta, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme.

Assento e encosto injetado em polipropileno puro (sem utilização de materiais reaproveitados) com revestimento em espuma de no mínimo 12mm e máximo 20mm de espessura e densidade mínima de 25 kg, acabamento em vinil (espessura mínima de 0,90mm e gramatura de 550 a 670 g/m<sup>2</sup>).

Assento e encosto deverão ser fornecidos em formato anatômico, de acordo com os padrões normativos de ergonomia.

**Dimensões aproximadas:**

Largura do encosto de 470mm

Extensão vertical do encosto de 330mm

Largura da superfície do assento 410mm

Profundidade da superfície do assento 650mm

Altura da superfície do assento 650mm

---

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

#### **3.1. Definição de Cores – Procedimentos, Critérios e Condições Vinculantes:**

As cores dos mobiliários objeto deste Termo de Referência serão definidas no ato da contratação, mediante análise e validação de **amostras físicas** apresentadas pela empresa adjudicatária, conforme as opções disponibilizadas no catálogo técnico do fabricante. A definição considerará critérios de padronização institucional, harmonia estética dos ambientes e aspectos de durabilidade e manutenção dos materiais. As cores aprovadas serão

formalizadas por meio de documento próprio, que passará a compor o processo como anexo contratual vinculante. A entrega dos mobiliários deverá ocorrer rigorosamente nas cores validadas, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização formal da contratante.

Qualquer alteração na paleta de cores após aprovação da amostra **implicará recusa sumária dos itens entregues.**

### **3.2. Padrões de Qualidade, Desempenho Ergonômico e Condições de Aceitação dos Mobiliários:**

Os mobiliários deverão apresentar elevado padrão de qualidade no acabamento, com superfícies uniformes, livres de rebarbas, falhas, imperfeições ou quaisquer elementos que comprometam a estética, a segurança ou a durabilidade. Deverá possuir características que facilitem a higienização e manutenção rotineira, bem como assegurar pleno conforto ergonômico, alinhado às exigências da NR-17 e às melhores práticas de bem-estar ocupacional.

### **3.3. Critérios Técnicos para Desempenho, Materiais e Fixação dos Rodízios**

As especificações abaixo aplicam-se **exclusivamente aos mobiliários dotados de rodízios**, sendo condição obrigatória para garantir desempenho mecânico, durabilidade, estabilidade e preservação dos pisos, bem como para a aceitação dos produtos.

Os rodízios deverão possuir diâmetro de 50 mm, confeccionados em poliuretano injetado ou material equivalente, com núcleo interno em nylon de alta resistência, garantindo desempenho adequado para qualquer tipo de piso (frio, vinílico, madeira, laminado ou carpete). O sistema de fixação deverá ser por pino metálico zincado de alta resistência, com encaixe direto na base, sendo vedado o uso de buchas plásticas ou quaisquer dispositivos de fixação

provisórios. Os rodízios deverão possuir giro suave, baixo nível de ruído e resistência comprovada contra abrasão e impactos decorrentes do uso contínuo.

#### **4. LOCAIS DE ENTREGA: Unidades do Senac São Paulo** *(vide Anexo I).*

#### **5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

- A licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido na solicitação formal, o mobiliário com acabamento final, rigorosamente correspondente às especificações do produto ofertado, para fins de análise, validação e aprovação da amostra.
- O prazo para entrega das amostras será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de solicitação emitida pela contratante.
- Todas as amostras deverão conter, de forma visível e legível, **identificação do fornecedor** responsável.
- Será obrigatória, no ato da entrega das amostras, a apresentação dos seguintes documentos para cada item ofertado:
  - Manual de uso e garantia;
  - **Catálogo técnico** e/ou **desenho ilustrativo**, contendo a **identificação da marca, linha e modelo** do produto.

##### **5.1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Cada item de mobiliário fornecido deverá conter **etiqueta de identificação permanente**, confeccionada em **alumínio anodizado ou material autoadesivo vinílico de alta resistência**, aplicada de forma visível na

estrutura da peça, **preferencialmente na parte inferior do assento**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome empresarial do fornecedor e respectivo CNPJ;
- Nome empresarial do fabricante e respectivo CNPJ;
- Endereço e telefone do fornecedor, ou alternativamente, o **site oficial do fabricante**.

**OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIA:** A etiqueta de identificação deverá estar presente **tanto nas amostras apresentadas, quanto em todos os produtos entregues durante a vigência contratual**, sendo condição indispensável para o recebimento dos itens.

## **6. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA ACEITAÇÃO DO MOBILIÁRIO**

Para fins de recebimento, avaliação e aceitação dos mobiliários fornecidos, deverão ser rigorosamente observadas as seguintes condições:

### **6.1. Condições de Acabamento e Qualidade dos Materiais:**

- Não serão aceitos mobiliários que apresentem qualquer sinal de oxidação ou pontos de ferrugem, independentemente da extensão ou localização.
- Serão rejeitados mobiliários que apresentarem falhas no processo de pintura, descascamento, manchas, bolhas, esfoliações ou ausência de cobertura.
- É vedada a entrega de mobiliários com rebarbas, falhas de acabamento, resíduos de material injetado ou imperfeições provenientes de processos de soldagem.

- Mobiliários que contenham colas, grampos aparentes ou apresentem ausência de parafusos e demais elementos de fixação serão automaticamente desconsiderados.
- As cabeças dos parafusos utilizados nas estruturas deverão possuir acabamento boleado, de forma a assegurar estética uniforme e segurança no manuseio.

#### **6.2. Garantia e Prazos para Atendimento:**

- Quando acionada a garantia, a empresa fornecedora deverá realizar o reparo ou a substituição integral do mobiliário no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação formal da contratante.

#### **6.3. Diligência Técnica:**

- O Senac/SP poderá, a seu critério, realizar diligência técnica no parque fabril da empresa licitante, com o objetivo de verificar a conformidade da produção com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **6.4. Catálogo e Especificações do Produto:**

- É **obrigatório** o envio, junto à proposta comercial, do **catálogo técnico do produto ofertado**, contendo referências detalhadas, inclusive quanto às cores do revestimento em vinil.

- A licitante classificada com a melhor proposta poderá informar, complementarmente, os demais acabamentos disponíveis, conforme descrito no catálogo do fabricante.

## **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

### **7.1. Entrega, Montagem e Logística**

- As cadeiras deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra emitido pelo Senac/SP.
- A entrega dos mobiliários deverá ser realizada nos endereços indicados na respectiva Ordem de Compra. Todos os custos logísticos, incluindo **frete, seguro, embalagem, descarregamento, movimentação interna, estadia, alimentação** e demais despesas correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.
- As cadeiras deverão ser entregues **totalmente montadas e embaladas individualmente**, nos locais previamente definidos pelo Senac/SP.

### **7.2. Condições e Prazo de Pagamento**

- O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias corridos** após o recebimento definitivo e a conferência dos mobiliários, conforme as condições estabelecidas no Pedido de Compra.

### **7.3. Garantia Técnica**

- O fornecedor deverá oferecer **garantia mínima de 05 (cinco) anos** para os mobiliários fornecidos.

- O prazo para atendimento das demandas de garantia será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da notificação formal pela contratante.
- A garantia deverá cobrir **peças, mão de obra e transporte**, sempre que necessários para a reparação ou substituição do item defeituoso.
- A contratada será responsável pela solução de quaisquer vícios ou defeitos apresentados nos mobiliários, por meio de conserto, substituição de componentes ou troca integral do item, **sem ônus** ao Senac/SP.
- A garantia deverá ser formalizada por meio de **declaração simples** (conforme modelo constante no **Anexo II**).

#### **7.4. Assistência Técnica**

A licitante deverá apresentar **declaração formal** indicando o representante autorizado a prestar **serviços de assistência técnica no Estado de São Paulo**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome do representante ou empresa credenciada;
- Endereço completo;
- Telefone de contato;
- E-mail institucional para atendimento técnico;
- Validade da representação durante e após o período de garantia contratual.

Justificativa: Tal exigência visa assegurar que todas as Unidades Operacionais do Senac/SP contem com suporte técnico adequado e tempestivo em caso de eventuais falhas ou defeitos nos produtos fornecidos, conforme disposto no **Anexo II**.

Observação Importante: A empresa licitante será responsável por prestar **assistência técnica em qualquer unidade do Senac/SP, independentemente do local de entrega original dos mobiliários.**

## **8. RELATÓRIOS TÉCNICOS – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

A apresentação dos documentos técnicos abaixo relacionados é condição indispensável para habilitação e avaliação das propostas, conforme exigências normativas e critérios de qualidade, desempenho e segurança aplicáveis ao objeto licitado:

### **1) Certificado de Conformidade**

Emitido por **Organismo Certificador de Produto (OCP)** devidamente acreditado pelo **Inmetro**, garantindo que as cadeiras ofertadas atendem aos requisitos estabelecidos na **NBR 13962**.

O certificado deverá comprovar os aspectos de segurança e usabilidade, estabilidade, resistência mecânica e durabilidade de uma cadeira de escritório **(exceto para os itens 3, 4 e 5)**.

Caso o produto ofertado não possa ser claramente identificado na proposta comercial por meio de marca, modelo e especificações técnicas, o **Senac/SP se reserva o direito de exigir, complementarmente, o Relatório de Ensaio** emitido por **laboratório acreditado pelo Inmetro**, que comprove o atendimento integral aos requisitos da norma.

### **2) Conformidade com a NR-17 – Ergonomia**

Relatório técnico emitido por profissional legalmente habilitado (Ergonomista, Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança do Trabalho), acompanhado da imagem do produto ofertado, atestando expressamente que as cadeiras propostas atendem integralmente às exigências da **NR 17 – Ergonomia**, nos termos da legislação vigente.

### **3) Laudo de Durabilidade, Exaustão e Estabilidade**

Relatório de ensaio emitido por **laboratório acreditado pelo INMETRO**, atestando a conformidade dos produtos quanto à resistência ao uso contínuo e estabilidade estrutural. Alternativamente, poderá ser apresentado:

- Declaração de solidariedade do fabricante quanto ao uso de **aço carbono** nos componentes estruturais (tubos, chapas etc.); ou
- **Certificado de Qualidade** com a composição química dos materiais, emitido pelo fabricante da matéria-prima.

**Finalidade do ensaio:** verificação de desempenho sob condições de uso intensivo (alto fluxo de utilização).

### **4) Ensaio de Deformação Permanente (NBR 8797)**

Relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme a **NBR 8797**, que estabelece o método para determinação da **deformação permanente à compressão** de espumas flexíveis de poliuretano.

**Observação:** **dispensado para os itens 4 e 5 do edital.**

### **5) Ensaio de Resistência à Tração (NBR 8515)**

Relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme a **NBR 8515**, que estabelece o método para verificação da **resistência à tração** da espuma de poliuretano.

**Observação:** **dispensado para os itens 4 e 5 do edital.**

### **6) Ensaio de Corrosão por Atmosfera Úmida Saturada (NBR 8095)**

Relatório técnico conforme a **NBR 8095**, com ensaio mínimo de **400 horas**, avaliado segundo os critérios da **ISO 4628** e **NBR 5841**. O ensaio deve ser executado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

### **7) Ensaio de Corrosão por Exposição ao Dióxido de Enxofre (NBR 8096)**

Relatório técnico conforme a **NBR 8096**, com ensaio realizado em **4 ciclos**, avaliado conforme as normas **ISO 4628** e **NBR 5841**. Executado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

**8) Determinação da Espessura da Camada de Tinta (NBR 10443 / ASTM D7091)**

Relatório de ensaio técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade da espessura da camada de tinta das superfícies metálicas conforme as normas **NBR 10443** e **ASTM D7091**.

**9) Determinação da Aderência da Tinta (NBR 11003)**

Relatório técnico conforme a **NBR 11003**, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando a **aderência da tinta** sobre superfícies metálicas.

**10) Certificação de Assentos (NBR 15878)**

Para os itens 04 e 05 (cadeiras fixas empilháveis), na ausência de norma brasileira específica aplicável a cadeiras corporativas fixas, será obrigatória a adoção dos parâmetros técnicos estabelecidos na norma NBR 15878, no que se refere aos requisitos de resistência mecânica, estabilidade e durabilidade estrutural, considerando que se trata de mobiliário destinado a uso coletivo, com elevada exigência de desempenho.

O fornecedor deverá apresentar laudo técnico ou relatório de conformidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou por profissional legalmente habilitado, atestando que as cadeiras suportam carga estática mínima de 130 kg distribuída no assento, além de atenderem aos critérios de resistência a impacto e simulações de carga dinâmica.

**11) Alternativa de Substituição Documental**

Em substituição aos relatórios exigidos nos itens 6 a 9, será aceita a apresentação de **Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas**, desde que avaliado e emitido com base

nas normas **NBR 8095, NBR 8096, NBR 10443, NBR 11003 e ASTM D7091.**

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todos os certificados e relatórios apresentados deverão estar **dentro do prazo de validade** e conter, **de forma expressa**, a **marca**, o **modelo** e/ou a **linha das cadeiras ofertadas**, de modo a assegurar a **rastreabilidade e correlação direta** entre os documentos e os produtos propostos.

**ANEXO I – Termo de Referência**  
**Locais de Fornecimento e Entrega**

**Senac Logística (GMS LOG)**

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 873 – Portaria 16 - Jurubatuba

**CEP:** 04696-902

**Telefone:** 5662-0443 / 0444 / 0447

**CNPJ:** 03.709.814/0072-81

**Centro Universitário Senac - Campos do Jordão (CAJ)**

Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos do Jordão

**CEP:** 12460-000

**Telefone:** (12) 3668-3001

**CNPJ:** 03.709.814/0062-00

**Centro Universitário Senac - Santo Amaro (CAS)**

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro - São Paulo

**CEP:** 04696-000

**Telefone:** (11) 5682-7300

**CNPJ:** 03.709.814/0064-71

**Centro Universitário Senac - Águas de São Pedro (CAP)**

Pq. Av. Carlos Mauro, s/n - Centro - Águas de São Pedro

**CEP:** 13528-900

**Telefone:** (19) 3482-7000

**CNPJ:** 03.709.814/0063-90

**Editora Senac São Paulo (EDS)**

Prédio Editora - Av. Eng. Eusébio Stevaux, 823 - Jurubatuba, São Paulo

**CEP:** 04696-000

**Telefone:** (11) 2187-4450

**CNPJ:** 03.709.814/0015-93

**GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO - HOTEL ESCOLA SENAC (GHJ)**

Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos do Jordão

**CEP:** 12460-000

**Telefone:** (12) 3668-6000

**CNPJ:** 03.709.814/0062-00

**GRANDE HOTEL SÃO PEDRO - HOTEL ESCOLA SENAC (GHP)**

Pq Dr. Octávio de Moura Andrade, S/N - Águas de São Pedro

**CEP:** 13528-900

**Telefone:** (19) 3482-7600

**CNPJ:** 03.709.814/0063-90

**Senac Aclimação (ACL)**

Rua Pires da Mota, 838 - Aclimação - São Paulo

**CEP:** 01529-000

**Telefone:** (11) 3795-1299

**CNPJ:** 03.709.814/0073-62

**Senac Americana (AME)**

Rua Dr. Angelino Sanches, 800 - Vila Gallo - Americana

**CEP:** 13466-490

**Telefone:** (19) 3621-1350

**CNPJ:** 03.709.814/0075-24.

**Senac Araraquara (ARA)**

Rua João Gurgel, 1935 - Carmo - Araraquara

**CEP:** 14801-405

**Telefone:** (16) 3114-3000

**CNPJ:** 03.709.814/0043-47

**Senac Araçatuba (ACA)**

Av. João Arruda Brasil, 500 - São Joaquim - Araçatuba

**CEP:** 16050-400

**Telefone:** (18) 3117-1000

**CNPJ:** 03.709.814/0061-29

**Senac Barretos (BAR)**

Av. 21, 087 - Centro - Barretos

**CEP:** 14781-344

**Telefone:** (17) 3312-3050

**CNPJ:** 03.709.814/0032-94

**Senac Bauru (BAU)**

Rua Eng. Saint Martin, 10-12 e 10-17 - Centro - Bauru

**CEP:** 17010-150

**Telefone:** (14) 3321-3199

**CNPJ:** 03.709.814/0039-60

**Senac Bebedouro (BEB)**

Praça Abílio Manoel, 14 - Centro - Bebedouro

**CEP:** 14700-349

**Telefone:** (17) 3344-6500

**CNPJ:** 03.709.814/0041-85

**Senac Bertioga (BER)**

Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 - Bertioga

**CEP:** 11256-085

**Telefone:** (13) 3319-9260

**CNPJ:** 03.709.814/0076-05

**Senac Botucatu (BOT)**

Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 - Boa Vista - Botucatu

**CEP:** 18600-230

**Telefone:** (14) 3112-1150

**CNPJ:** 03.709.814/0030-22

**Senac Campinas (CAM)**

Rua Sacramento, 490 - Centro - Campinas

**CEP:** 13010-210

**Telefone:** (19) 2117-0600

**CNPJ:** 03.709.814/0057-42

**Senac Catanduva (CAT)**

Rua Santos, 300 - Centro - Catanduva

**CEP:** 15801-350

**Telefone:** (17) 3311-4650

**CNPJ:** 03.709.814/0020-50

**Senac Franca (FRA)**

Rua Alfredo Lopes Pinto, 1345 - Vila Teixeira - Franca

**CEP:** 14401-186

**Telefone:** (16) 3402-4100

**CNPJ:** 03.709.814/0034-56

**Senac Francisco Matarazzo (FCO)**

Av. Francisco Matarazzo, 249 - Barra Funda - São Paulo

**CEP:** 05001-000

**Telefone:** (11) 2189-2100

**CNPJ:** 03.709.814/0006-00

**Senac Guaratinguetá (GUA)**

Rua Dr. João Batista Rangel de Camargo, 50 - Centro - Guaratinguetá

**CEP:** 12500-100

**Telefone:** (12) 2131-6300

**CNPJ:** 03.709.814/0037-07

**Senac Guarulhos - Celestino (CEL)**

Rua Padre Celestino, 108 - Centro - Guarulhos

**CEP:** 07013-100

**Telefone:** (11) 2464-2760

**CNPJ:** 03.709.814/0083-34

**Senac Guarulhos - Faccini (FAC)**

Rua Luiz Faccini, 132 - Centro - Guarulhos

**CEP:** 07100-000

**Telefone:** (11) 2187-3350

**CNPJ:** 03.709.814/0021-31

**Senac Itapetininga (IPE)**

Rua Dom Joaquim, 495 - Centro - Itapetininga

**CEP:** 18200-090

**Telefone:** (15) 3511-1200

**CNPJ:** 03.709.814/0038-80

**Senac Itapira (ITA)**

Praça Bernardino de Campos, 150 - Centro - Itapira

**CEP:** 13970-005

**Telefone:** (19) 3813-8210

**CNPJ:** 03.709.814/0028-08

**Senac Itaquera (ITQ)**

Av. Itaquera, 8266 - Itaquera - São Paulo

**CEP:** 08295-000

**Telefone:** (11) 2185-9200

**CNPJ:** 03.709.814/0016-74

**Senac Itu (ITU)**

Rua Maestro José Victório, 137 - (Sede do Sincomércio) Centro - Itu

**CEP:** 13300-075

**Telefone:** (11) 4022-9800

**CNPJ:** 03.709.814/0070-10

**Senac Jabaquara (JBQ)**

Av. do Café, 298 - Jabaquara - São Paulo

**CEP:** 04311-000

**Telefone:** (11) 2146-9150

**CNPJ:** 03.709.814/0003-50

**Senac Jaboticabal (JAB)**

Rua 24 de maio, 831 - Centro - Jaboticabal

**CEP:** 14870-350

**Telefone:** (16) 3209-2800

**CNPJ:** 03.709.814/0065-52

**Senac Jardim Primavera (PRI)**

Av. Manoel Alves Soares, 1.100 - Interlagos - São Paulo

**CEP:** 04821-270

**Telefone:** (11) 5662-9300

**CNPJ:** 03.709.814/0074-43

**Senac Jaú (JAU)**

Rua São Sebastião, 145 - Vila Assis - Jaú

**CEP:** 17210-060

**Telefone:** (14) 2104-6400

**CNPJ:** 03.709.814/0026-46

**Senac Jundiaí (JUN)**

Rua Vicente Magaglio, 50 - Jardim Paulista - Jundiaí

**CEP:** 13208-283

**Telefone:** (11) 3395-2300

**CNPJ:** 03.709.814/0035-37

**Senac Lapa Faustolo (FAU)**

Rua Faustolo, 1347 - Lapa - São Paulo

**CEP:** 05041-001

**Telefone:** (11) 2185-9800

**CNPJ:** 03.709.814/0053-19

**Senac Lapa Scipião (SCI)**

Rua Scipião, 67 - Lapa - São Paulo

**CEP:** 05047-060

**Telefone:** (11) 3475-2200

**CNPJ:** 03.709.814/0054-08

**Senac Lapa Tito (TIT)**

Rua Tito, 54 - Vila Romana - São Paulo

**CEP:** 05051-000

**Telefone:** (11) 2888-5500

**CNPJ:** 03.709.814/0002-79

**Senac Largo Treze (L13)**

Rua Dr. Antônio Bento, 393 - Santo Amaro - São Paulo

**CEP:** 04750-000

**Telefone:** (11) 3737-3900

**CNPJ:** 03.709.814/0055-80

**Senac Limeira (LIM)**

Rua Quadros Sobrinho, 1 - Centro - Limeira

**CEP:** 13480-223

**Telefone:** (19) 2114-9199

**CNPJ:** 03.709.814/0042-66

**Senac Marília (MAR)**

Rua Paraíba, 125 - Centro - Marília

**CEP:** 17509-060

**Telefone:** (14) 3311-7700

**CNPJ:** 03.709.814/0025-65

**Senac Mogi Guaçu (MOG)**

Rua Adelino Damiano, 55 - Jardim Paulista - Mogi Guaçu

**CEP:** 13840-402

**Telefone:** (19) 3019-1155

**CNPJ:** 03.709.814/0029-99

**Senac Nações Unidas (UNI)**

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro - São Paulo

**CEP:** 04696-000

**Telefone:** (11) 5682-7300

**CNPJ:** 03.709.814/0064-71

**Senac Osasco (OSA)**

Rua Dante Batiston, 248 - Centro - Osasco

**CEP:** 06013-030

**Telefone:** (11) 2164-9877

**CNPJ:** 03.709.814/0024-84

**Senac Ourinhos (OUR)**

Rua Duque de Caxias, 679 - Vila Recreio - Ourinhos

**CEP:** 19911-621

**Telefone:** (14) 3302-4600

**CNPJ:** 03.709.814/0091-44

**Senac Penha (PEN)**

Rua Francisco Coimbra, 403 - Penha - São Paulo

**CEP:** 03639-000

**Telefone:** (11) 2135-0300

**CNPJ:** 03.709.814/0007-83

**Senac Pindamonhangaba (PIN)**

Rua Suíça, 1255 - Santana - Pindamonhangaba

**CEP:** 12403-610

**Telefone:** (12) 3521-8500

**CNPJ:** 03.709.814/0085-04

**Senac Piracicaba (PIR)**

Rua Santa Cruz, 1148 - Bairro Alto - Piracicaba

**CEP:** 13419-030

**Telefone:** (19) 2105-0199

**CNPJ:** 03.709.814/0031-03

**Senac Presidente Prudente (PPR)**

Av. Manoel Goulart, 2881 - Centro Educacional - Presidente Prudente

**CEP:** 19060-000

**Telefone:** (18) 3344-4400

**CNPJ:** 03.709.814/0023-01

**Senac Registro (REG)**

Rua Teiti Koki, 105 - Vila Florida - Registro

**CEP:** 11900-000

**Telefone:** (13) 3828-1300

**CNPJ:** 03.709.814/0084-15

**Senac Ribeirão Preto (RIP)**

Av. Capitão Salomão, 2133 - Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto

**CEP:** 14085-430

**Telefone:** (16) 2111-1200

**CNPJ:** 03.709.814/0050-76

**Senac Rio Claro (RIC)**

Av. Dois, 720 - Centro - Rio Claro

**CEP:** 13500-411

**Telefone:** (19) 2112-3400

**CNPJ:** 03.709.814/0022-12

**Senac Salto (SAL)**

Avenida Dra. Sonia Maria Bulle Lopes, 1245 - Jardim Buru - Salto

**CEP:** 13328-330

**Telefone:** (11) 2811-8800

**CNPJ:** 03.709.814/0088-49

**Senac Santana (ANA)**

Rua Voluntários da Pátria, 3167 - Santana - São Paulo

**CEP:** 02401-200

**Telefone:** (11) 2146-8250

**CNPJ:** 03.709.814/0010-89

**Senac Santo André (SAD)**

Rua Ramiro Colleoni, 110 - Centro - Santo André

**CEP:** 09040-160

**Telefone:** (11) 2842-8300

**CNPJ:** 03.709.814/0059-04

**Senac Santos (SAN)**

Av. Conselheiro Nébias, 309 - Vila Mathias - Santos

**CEP:** 11015-003

**Telefone:** (13) 2105-7799

**CNPJ:** 03.709.814/0058-23

**Senac Serra de Bragança (BRA)**

Rua Serra de Bragança, 990 - Vila Gomes Cardim - São Paulo

**CEP:** 03318-000

**Telefone:** (11) 4573-3400

**CNPJ:** 03.709.814/0089-20

**Senac Sorocaba (SOR)**

Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 - Vila Hortência - Sorocaba

**CEP:** 18020-003

**Telefone:** (15) 3412-2500

**CNPJ:** 03.709.814/0019-17

**Senac São Bernardo do Campo (SBC)**

Av. Senador Vergueiro, 400 - Centro - São Bernardo do Campo

**CEP:** 09750-000

**Telefone:** (11) 4336-7900

**CNPJ:** 03.709.814/0078-77

**Senac São Carlos (CAR)**

Rua Episcopal, 700 - Centro - São Carlos

**CEP:** 13560-570

**Telefone:** (16) 2107-1055

**CNPJ:** 03.709.814/0051-57

**Senac São José do Rio Preto (SJR)**

Rua Jorge Tibiriçá, 3518 - Santa Cruz - São José do Rio Preto

**CEP:** 15014-040

**Telefone:** (17) 2139-1699

**CNPJ:** 03.709.814/0018-36

**Senac São José dos Campos (SJC)**

Rua Saigiro Nakamura, 400 - Vila Industrial - São José dos Campos

**CEP:** 12220-280

**Telefone:** (12) 2134-9000

**CNPJ:** 03.709.814/0036-18

**Senac São João da Boa Vista (SJB)**

Rua São João, 204 - Centro - São João da Boa Vista

**CEP:** 13870-228

**Telefone:** (19) 3366-1100

**CNPJ:** 03.709.814/0004-30

**Senac São Miguel Paulista (SMP)**

Av. Marechal Tito, 1500 - São Miguel Paulista - São Paulo

**CEP:** 08010-090

**Telefone:** (11) 2504-8400

**CNPJ:** 03.709.814/0086-87

**Senac Taboão da Serra (TBS)**

Rua Salvador Branco de Andrade, 182 - Jardim São Miguel - Taboão da Serra

**CEP:** 06760-100

**Telefone:** (11) 4245-2000

**CNPJ:** 03.709.814/0079-58

**Senac Tatuapé (TAT)**

Rua Coronel Luiz Americano, 130 - Tatuapé - São Paulo

**CEP:** 03308-020

**Telefone:** (11) 2191-2900

**CNPJ:** 03.709.814/0008-64

**Senac Taubaté (TAU)**

Rua Nelson Freire Campello, 202 - Jardim Eulália - Taubaté

**CEP:** 12010-700

**Telefone:** (12) 2125-6099

**CNPJ:** 03.709.814/0033-75

**Senac Tiradentes (TIR)**

Av. Tiradentes, 822 - Centro - São Paulo

**CEP:** 01102-000

**Telefone:** (11) 3336-2000

**CNPJ:** 03.709.814/0045-09

**Senac Vila Prudente (VPR)**

Rua do Orfanato, 316 - Vila Prudente - São Paulo

**CEP:** 03131-010

**Telefone:** (11) 3474-0799

**CNPJ:** 03.709.814/0009-45

**Senac Votuporanga (VOT)**

Rua Guaporé, 3221 - Nova Boa Vista - Votuporanga

**CEP:** 15500-086

**Telefone:** (17) 3426-6700

**CNPJ:** 03.709.814/0027-27

**Senac Boraceia (BOR)**

Rua Boracéia, 33 - Barra Funda, São Paulo

**CEP:** 01135-010

**CNPJ:** 03.709.814/0087-68

**Gerência de Comunicações e Relações Institucionais (GCR)**

Rua Doutor Vila Nova, 228 - Vila Buarque - São Paulo

**CEP:** 01222-903

**Telefone:** (11) 3236-2000

**CNPJ:** 03.709.814/0001-98

**ANEXO II – Termo de Referência**  
**DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**  
(MODELO)

(Papel timbrado da Empresa Proponente)

Nº DO PREGÃO: .....

OBJETO:.....

Declaração indicando o representante no Estado de São Paulo autorizado a prestar serviço de assistência técnica, informando o endereço, telefone, e-mail para contato durante e após o período de garantia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do representante da empresa.

**ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2025000055**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, a seguir denominado simplesmente “**SENAC**”, neste ato representado por seu Diretor Regional / Superintendente Administrativo, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, a partir do resultado final e da respectiva adjudicação/homologação do Processo **Pregão para Registro de Preço PEE 2025000055**, **RESOLVE** registrar o Preço ofertado conforme abaixo:

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE CADEIRAS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC SÃO PAULO**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Edital **PEE 2025000055** e seus respectivos Anexos.

Parágrafo único: Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo a **CONTRATADA** arcar, à sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo dos produtos e demais encargos para a execução do objeto.

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário
xx	xxxx	xxx	Xx
xx	xxxx	xxxx	xxxx
xx	xxxx	xxxx	xxxx
xx	xxxx	xxxx	xxxx

Contratada	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Contato	
E-mail	

2.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto desta Ata, incluindo transporte, seguro, impostos, diárias, hospedagens e todos e quaisquer impostos incidentes, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência do objeto, inclusive frete.

2.2.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **SENAC** não está obrigado a adquirir o objeto referido na **cláusula 1**, exclusivamente da **CONTRATADA**, podendo realizar contratações com terceiros ou por meio de outra Licitação quando julgar conveniente, sempre que esse procedimento se mostrar mais vantajoso para o **SENAC**, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **CONTRATADA**.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração do **SENAC** deverá:

- a) Convocar a **CONTRATADA** detentora do preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Liberar a **CONTRATADA** do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação.
- c) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** detentora do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar a **CONTRATADA** detentora do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução aqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.5.1. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados, após 12 (doze) meses de vigência, se do interesse das partes e desde que pesquisa de preços de mercado demonstre que os preços continuam vantajosos para o **SENAC**, limitado à variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

- 4.1. Fica assegurado o reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 4.2. Nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra de equilíbrio econômico e financeiro das condições pactuadas, que impliquem na redução ou majoração dos preços, a parte interessada deverá encaminhar solicitação fundamentada, por escrito, à outra parte, com a juntada de documentos que comprovem o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, visando a negociação dos preços e sua adequação ao mercado, devendo manter os valores dos produtos, até que seja dada a resposta ao pleito.
- 4.3. A parte solicitante deverá demonstrar a ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional.
- 4.4. Frustrada a negociação, o **SENAC** deverá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido e cancelar o registro de preço.
- 4.5. Havendo mais de 1 (um) item registrado, fica facultado ao **SENAC** cancelar um ou mais itens, mantendo-se as condições para os demais itens.

4.6. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento do produto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital da licitação.

4.7. Não será atendido pedido de revisão com efeito retroativo.

## **5. DA ENTREGA**

5.1. As solicitações de entrega serão feitas por meio de Pedido de Compra e encaminhadas por meio eletrônico à **CONTRATADA**.

5.2. Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dentro das especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência, nos termos do Edital e da proposta de preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do **SENAC**.

5.4. A entrega dos produtos é de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando encarregada do correto acondicionamento dos produtos, garantindo a integridade física/operacional destes, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir identificação em local visível sobre o seu conteúdo, data de fabricação e, se for o caso, prazo de validade do produto, dentre outras informações necessárias.

5.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.

- 5.6. Não será admitido produto reconicionado, reembalado, de mostruário, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.
- 5.7. Os objetos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).
- 5.8. A temperatura deverá respeitar a orientação do próprio fabricante, que deverá constar na rotulagem.
- 5.9. Os objetos deverão ser entregue dentro do prazo de validade, respeitando a orientação pré-estabelecida nas especificações técnicas contidas para cada produto, contendo rotulagem completa, legível e indelével, com informações sobre os dados de origem, razão social do fabricante, CNPJ, endereço do produto e/ou fracionador e/ou importador, denominação do produto, marca, lote, fabricação, validade, informações de armazenamento, orientações de preparo (quando aplicável), quantidade/peso (conteúdo líquido) e informação nutricional quando aplicável.
- 5.10. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do produto não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao **SENAC** exercer os controles e penalizações descritas nesta Ata, Edital e seus Anexos.
- 5.11. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento do Pedido de Compras.
- 5.12. Constatado pela **CONTRATADA** a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, antes que se esgote o prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá encaminhar solicitação justificada formalmente ao **SENAC** para análise, manifestação.
- 5.13. A entrega deverá ocorrer nos locais de entrega indicados no Pedido de Compra.

- 5.14. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.
- 5.15. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a **CONTRATADA** será notificada por escrito.
- 5.16. O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até **7 (sete)** dias do ato da assinatura do recebimento dos produtos. Caso o **SENAC** não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.
- 5.17. No ato da entrega, o **SENAC** poderá realizar a inspeção da quantidade recebida em relação ao Pedido de Compra e Nota Fiscal.
- 5.17.1. Constatado que os produtos apresentam alguma irregularidade, o **SENAC** fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.
- 5.17.2. O ônus da retirada e substituição dos produtos será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **6. VIGÊNCIA**

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, caso seja de interesse de ambas as partes, mediante manifestação expressa e desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se permanecem vantajosos para o **SENAC**.
- 6.1.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra.
- 7.2. A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.
- 7.3. As notas fiscais deverão constar expressamente o número do Pedido de Compra.
- 7.4. As notas fiscais enviadas sem as informações e/ou fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.
  - 7.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição e CNPJ apresentados nos documentos de habilitação e proposta comercial, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações contidas no preâmbulo desta Ata.
- 7.5. Os pagamentos serão realizados **28 (vinte e oito) dias** após o recebimento definitivo e a conferência dos mobiliários, conforme as condições estabelecidas no Pedido de Compra
- 7.6. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **SENAC**, bem como a antecipação de pagamento de qualquer natureza.

## **8. DA ADESÃO**

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do **SENAC** e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo, mediante prévia consulta ao Gerenciador.

- 8.2. Caberá ao Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, na condição de gerenciador, a gestão da Ata de Registro de Preços.
- 8.3. O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão consultar previamente o Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 8.4. A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- 8.4.1. Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento convocatório, a **CONTRATADA**, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s) preço(s) e o prazo de vigência do registro.
  - 8.4.2. Declaração expressa da **CONTRATADA**, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa da **CONTRATADA** por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.
  - 8.4.3. Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
  - 8.4.4. A contratação com a **CONTRATADA** deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4.5. O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional da **CONTRATADA**, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.

8.4.6. Autorização expressa do Gerenciador.

8.5. Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao Gerenciador.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O inadimplemento contratual pela **CONTRATADA** poderá ensejar, a critério do **SENAC**, a aplicação isolada ou cumulativa das seguintes penalidades:

- a) Multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário dos Produtos não entregues, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor unitário dos Produtos. Se o atraso for superior a 20 (vinte) dias, o **SENAC** poderá considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, de pleno direito, sem aviso prévio;
- b) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço à época da infração, decorrente do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, facultando-se ao **SENAC** o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC** pelo prazo de até **3 (três) anos**, no caso de descumprimento parcial ou total das obrigações

contratuais assumidas, sem prejuízo das outras penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

- 9.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo **SENAC**.
- 9.3. Caso o valor descontado não seja suficiente para pagamento da multa, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a diferença devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação enviada pelo **SENAC**, sob pena de execução.
- 9.4. Caso não exista crédito junto ao **SENAC**, esse adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a execução da multa.
- 9.5. Na aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, será facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do **SENAC**.

## **10. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 10.1. Nenhuma das disposições desta Ata de Registro de Preços poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada por meio de Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração da Ata de Registro de Preços e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da tal obrigação.
- 10.2. O quantitativo dos itens originalmente registrados poderá ser aumentado em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1. A **CONTRATADA** terá seu registro de preço cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando não entregar os objetos desta ata, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Por razões de interesse do **SENAC**, devidamente justificada;
- e) Quando solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- f) Quando entrar em falência, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada por correspondência física ou eletrônica, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. É vedada à **CONTRATADA** a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.

12.2. No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.

- 12.3. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.4. Os casos omissos ou qualquer alteração dos termos e condições desta Ata serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira, através de termos aditivos.
- 12.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, bem como por todos os danos, pessoais ou materiais, que seus profissional ou prepostos causem ao **SENAC** ou a terceiros, durante a entrega de produtos, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo todos os ônus decorrentes.
- 12.6. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços objetos desta Ata de Registro de Preços, assumindo, em consequência, a condição de única empregadora, isentando o **SENAC**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

### **13. DO FORO**

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, assumindo que **(i)** o Contrato e seus termos de aditamento são válidos e eficazes desde a data da emissão, representando fielmente os direitos e obrigações estabelecidos, **(ii)** têm valor probante, e **(iii)** são idôneos para comprovar a autoria das assinaturas das Partes, que renunciam, desde já, a qualquer direito de alegar o contrário.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Representante Legal  
**SENAC**

Nome do Representante Legal  
**Razão Social Contratada**